REQUERIMENTO Nº _____ / 2 0 2 4

Ao Exmo. Sr. Vereador Presidente
Dr. Gerson Ferreira Varella Neto

Excelentíssimo Presidente,

O vereador abaixo assinado, com fundamento no Inciso II do art. 191 c/c com o art. 193 do Regimento Interno, dessa Casa Legislativa, vem perante V. Exa., satisfeitas as formalidades regimentais vigentes, solicitar que seja encaminhado o presente **REQUERIMENTO À EXCELENTÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SRA. LUIZA AGOSTINI E AO PREFEITO MUNICIPAL, DR. MARCOS GUARINO,** para requer a Vs. Sras. informações **completas** sobre o pagamento do Incentivo Financeiro Adicional – IFA aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes de Combate às Endemias – ACE.

A Lei Municipal nº 6.850/2023, regulamentou, no âmbito desse município, o pagamento do Incentivo Financeiro Adicional – IFA, de que trata os artigos 9º-C e 9º-D, da Lei Federal nº 11.350/2006, na redação que lhe conferiu a Lei Federal nº 12.994/2014 e o artigo 3º da Portaria MS/MG nº 674, de 03 de junho de 2003.

Lado outro, cumpre esclarecer que a obrigatoriedade do pagamento do mencionado adicional decorre do regramento legal anteriormente posto, uma vez que por força do princípio da legalidade, insculpido no artigo 5º, da CRFB/88, o administrador só pode fazer ou deixar de fazer o que a lei expressamente dispor.

Ademais, importante destacar que a Portaria que criou o incentivo é clara, objetiva e não deixa brecha alguma sobre o seu verdadeiro destino. Noutro giro, em decisão recente, a Suprema Corte

desse país também reconheceu que o direito ao pagamento do Incentivo Financeiro Adicional – IFA aos Agentes Comunitários de Saúde – *ACS* e aos Agentes Comunitários de Combate às Endemias – *ACE* é legítimo e não pertence à discricionariedade do Chefe do Executivo (RE 1279765 – RG – Tema 1132).

> Por fim, destaca-se que como o Incentivo Financeiro Adicional – IFA é um recurso federal, destinado ao pagamento da gratificação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combates às Endemias – ACE, não traz despesas aos cofres da prefeitura, sendo considerada uma despesa vinculada, cuja execução refoge à conveniência e oportunidade do gestor público.

Ante a tais considerações, bem como levando-se em consideração que os vereadores têm o poder e o dever de fiscalizar a administração direta e indireta, cuidando da aplicação dos recursos e observando a lisura na gestão e aplicação desses, e, principalmente, cuidando do cumprimento das leis e da boa aplicação e gestão do dinheiro público, imperioso se faz o acesso às informações requeridas.

Diante de todo o anteriormente disposto, esse Vereador solicita que Vs. Sras. forneça informação completas e detalhadas sobre o cumprimento da Lei Municipal nº 6.850/2023, que estabelece o pagamento do Incentivo Financeiro Adicional – IFA aos ACS e ACE.

Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, aos 05 de fevereiro de 2024

VALDINEI LACERDA DA SILVA:04128422622

Assinado de forma digital por VALDINEI LACERDA DA SILVA:04128422622
Dados: 2024.02.05 17:20:12 -03'00'

VALDINEI LACERDA
Vereador – PSD